



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024**  
**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2024**  
**CRENCIAMENTO nº 02/2024**

**DATA DE ABERTURA: 06/06/2024**

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 07/06/2024**

**LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.134.056/0001-02 situada na Rua Antonio Moreira Barros, 101, Centro, no mesmo Município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado “Teixeiras Rodeio Show”, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.**

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O Credenciamento ocorrerá a partir do dia **06/06/2024 às 09h00min, até o dia 07/06/2024 às 16h00min**, na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, sediada Rua Antônio Moreira Barros nº 101, Bairro Centro, Teixeira-MG, CEP 35380-000, qual receberá a documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento.

A solicitação do espaço será realizada em sessão pública, **diariamente**, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, conforme endereço supramencionado.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir diariamente.

### **1- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado “Teixeiras Rodeio Show”, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.**
- 1.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

### **2- DAS VEDAÇÕES**

- 2.1. Não poderão se credenciar, as pessoas físicas ou jurídicas:
  - a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - b) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
  - c) instituições que tenham pendência financeira ou contratual com Município de Teixeira-MG e suas entidades da administração direta ou indireta.

### **3- DO CRENCIAMENTO**

- 3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada dos documentos abaixo listados:



## **Pessoas Jurídicas**

### **3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.
- c) É necessária a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade do representante), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

## **Pessoas Físicas**

### **3.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Comprovante de Registro Geral;
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;
  - c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.
- 3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasura do ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 3.3. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

## **4- DAS SANÇÕES**

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, além das seguintes multas:

I- Advertência;

II- Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à credenciada ou cobrado judicialmente.

4.3. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



## 5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1. A seleção dos credenciados, se dará mediante a ordem de chegada na secretaria e de acordo com a disponibilidade do tipo de barraca desejado.**

**5.1.1. Em caso de fila, ficará um representante da administração responsável por assegurar a ordem de chegada e segurança dos interessados.**

5.2. Os credenciados deverão realizar o protocolo da solicitação em conformidade com o estabelecido neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

5.3. Ao realizar o recebimento da solicitação, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo organizará os credenciados em ordem numérica e cronológica, informando imediatamente qual o número de classificação do credenciado. Após a classificação, será apresentada ao credenciado o mapa com as barracas disponíveis, para que este realize a escolha do local a ser explorado, para formalizar o pedido de reserva do espaço, em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II.

5.3.1. Com o pedido de reserva do espaço o proponente realizará a solicitação da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no setor de tributos do município.

5.3.2. Após o pagamento da DAM, o proponente deverá apresentar o comprovante no setor de e solicitar o Termo de Credenciamento, que seguirá o modelo constante no Anexo.

5.3.3. Caso o proponente manifesta a desistência, a reserva do espaço escolhido perderá o efeito e este espaço será disponibilizado para o proponente na fila de espera seguindo o mesmo rito estabelecido.

5.3.4. Se não houver proponentes na lista de espera o espaço retornará ao rol de disponibilidade.

5.3.5. Caso mais de um proponente ingresse com o pedido no mesmo horário, os responsáveis da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo realizará o sorteio visando estabelecer a ordem de classificação.

5.4. Para se candidatar na lista de espera o proponente deverá apresentar o requerimento no setor de licitações conforme modelo constante no Anexo IV, retirando o recibo com a ordem de classificação.

## 6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento a qualquer tempo.

6.2. Caberá ao Setor de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, no endereço mencionado no preâmbulo.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.

6.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

## 7- DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Caberá ao Prefeito Municipal realizar a ratificação de cada credenciamento.

## 8- DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

8.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o presente credenciamento:



DATA INICIAL	DATA FINAL
05/06/2024	07/06/2024

## 9- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 30 (trinta) dias, tomando como parâmetro a data de publicação do credenciamento, podendo ser prorrogado nos casos de alteração na data de realização do evento.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.4. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Licitações será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.5. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

10.6. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Pedido de Reserva de Espaço;

Anexo III- Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Pedido para Lista de Espera;

Anexo V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

## 11- DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Teixeira-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Teixeiras/MG, 03 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Danilo Ferreira dos Santos  
**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024**  
**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2024**  
**CRENCIAMENTO nº 02/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado “Teixeiras Rodeio Show”, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.**

**2- JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O objetivo do credenciamento é atender a demanda dos munícipes e visitantes expectadores do evento, proporcionando um local adequado para aquisição e consumo de lanches, refeições e bebidas em geral, durante as apresentações artísticas e culturais previstas. A festa proposta além de fazer parte do calendário turístico e festivo da região, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas, que visam obter lazer e entretenimento. Como essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, vem estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, além de proporcionar mais lazer e entretenimento aos nossos administrados e visitantes.
- 2.2. A forma de disponibilização do espaço adotada para o credenciamento presencial, gravado, se justifica para obtenção da maior abrangência de interessados, realizando a seleção e distribuição do espaço de maneira isonomica, transparente e justa, para que a finalidade do interesse público local seja integralmente atendida.

**3- ESPECIFICAÇÕES**

- 3.1. O evento denominado “Teixeiras Rodeio Show”, ocorrerá nos dias 14/06/2024, 15/06/2024 e 16/06/2024, no parque de exposições, localizado no perímetro urbano do município de Teixeira – MG, com entrada franca para o público em geral e contará com as seguintes apresentações musicais de nível nacional:
- **14/06/2024** – Sexta-Feira “Relber e Allan” e Atração Local ;
  - **15/06/2024** – Sábado “Jads e Jadson” e Atração Local;
  - **16/06/2024** – Domingo “Banda Djavu” e Atração Local.
- 3.2. Os valores das barracas a serem exploradas correspondem aos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 562, de 27 de Maio de 2024 conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE OFERTA
1.	<b>TENDA 01 DRINK</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Bebida destilada; - Drinks alcóolicos; - Drinks não alcóolicos; - Energético.	UN	01	R\$ 2.500,00
2.	<b>TENDA 02 CHOPP</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa	UN	01	R\$ 2.500,00



	constante no Termo de Referência. - Permitida a venda somente de CHOPP.			
3.	<b>TENDA 03 MISTA</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Refrigerantes; - Cerveja; - Água; - Sucos; <b>Obs: só poderão ser comercializados os produtos em embalagens plásticas e latas (proibido embalagens de vidro).</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
4.	<b>TENDA 04 DRINK</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Bebida destilada; - Drinks alcoólicos; - Drinks não alcoólicos; - Energético.	UN	01	R\$ 2.500,00
5.	<b>TENDA 05 CHOPP</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. - Permitida a venda somente de CHOPP.	UN	01	R\$ 2.500,00
6.	<b>TENDA 06 MISTA</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Refrigerantes; - Cerveja; - Água; - Sucos; <b>Obs: só poderão ser comercializados os produtos em embalagens plásticas e latas (proibido embalagens de vidro).</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
7.	<b>TENDA 07 ALIMENTAÇÃO</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. Permitida somente a venda de: - Produtos alimentícios prontos para o consumo, frescos e de alta qualidade: (ex: espetinho; tropeiro; cachorro quente, hamburgues, pastel, macarrão na chapa...) <b>Proibido a venda de qualquer tipo de bebida.</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
8.	<b>TENDA 08 ALIMENTAÇÃO</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. Permitida somente a venda de: - Produtos alimentícios prontos para o consumo, frescos e de alta qualidade: (ex: espetinho; tropeiro; cachorro quente, hamburgues, pastel, macarrão na chapa...) <b>Proibido a venda de qualquer tipo de bebida.</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
9.	<b>TENDA 09 DRINK</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Bebida destilada; - Drinks alcoólicos; - Drinks não alcoólicos; - Energético.	UN	01	R\$ 2.500,00
10.	<b>TENDA 10 CHOPP</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. - Permitida a venda somente de CHOPP.	UN	01	R\$ 2.500,00



11.	<b>TENDA 11 MISTA</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Refrigerantes; - Cerveja; - Água; - Sucos; <b>Obs: só poderao ser comercializados os produtos em embalagens plásticas e latas (proibido embalagnes de vidro).</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
12.	<b>TENDA 12 DRINK</b> medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Bebida destilada; - Drinks alcóolicos; - Drinks não alcóolicos; - Energético.	UN	01	R\$ 2.500,00
13.	<b>TENDA 13 CHOPP</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>- Permitida a venda somente de CHOPP.</i>	UN	01	R\$ 2.500,00
14.	<b>TENDA 14 MISTA</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Refrigerantes; - Cerveja; - Água; - Sucos; <b>Obs: só poderão ser comercializados os produtos em embalagens plásticas e latas (proibido embalagnes de vidro).</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
15.	<b>TENDA 15 MISTA-</b> medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida a venda apenas de:</i> - Refrigerantes; - Cerveja; - Água; - Sucos; <b>Obs: só poderão ser comercializados os produtos em embalagens plásticas e latas (proibido embalagnes de vidro).</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
16.	<b>TENDA 16 ALIMENTAÇÃO</b> medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida somente a venda de:</i> - Produtos alimentícios prontos para o consumo, frescos e de alta qualidade: (ex: espetinho; tropeiro; cachorro quente, hamburgues, pastel, macarrão na chapa...) <b>Proibido a venda de qualquer tipo de bebida.</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
17.	<b>TENDA 17 ALIMENTAÇÃO</b> - medindo 12,25m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. <i>Permitida somente a venda de:</i> - Produtos alimentícios prontos para o consumo, frescos e de alta qualidade: (ex: espetinho; tropeiro; cachorro quente, hamburgues, pastel, macarrão na chapa...) <b>Proibido a venda de qualquer tipo de bebida.</b>	UN	01	R\$ 2.500,00
18.	<b>ESPAÇO 18 CHURROS/BATATA/BALAS-</b> espaço medindo 12,25m <sup>2</sup> localizada no lado B do evento, conforme mapa constante no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 2.500,00



19.	<b>ESPAÇO 19 CHURROS/BATATA/BALAS</b> – espaço medindo 12,25m <sup>2</sup> , conforme mapa constante no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 2.500,00
20.	<b>ESPAÇO 20 PARQUE DE DIVERSÃO METÁLICO</b> - espaço medindo 80m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 2.500,00
21.	<b>ESPAÇO 21 ESTACIONAMENTO</b> – espaço medindo aproximadamente 400m <sup>2</sup> conforme mapa constante no Termo de Referência. Obrigatório, pelo menos 6 funcionários para fazer a segurança dos veículos; sinalização do local, orientador de estacionamento, sinalização de entrada e saída. A organização do trânsito no espaço do evento, será de responsabilidade do arrematador do estacionamento. <b>Roubos e danos nos veículos serão de inteira responsabilidade da arrematadora do estacionamento, desde de que estejam na área de sua responsabilidade.</b>	UN	01	R\$ 2.500,00

3.3. Serão disponibilizadas para os proponentes as tendas, medindo 12,25 m<sup>2</sup> cada, devidamente instaladas e disposta em conformidade com o projeto de engenharia estabelecido pelo setor responsável.

3.4. A disposição das barracas no espaço do evento seguirá o seguinte projeto básico:





#### 4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

##### 4.1. Constituem as obrigações do credenciado:

- a. A empresa vencedora é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- b. O credenciado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
- c. O credenciado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
- d. O credenciado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Teixeira de qualquer responsabilidade solidária;
- e. O credenciado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;
- f. Toda alimentação fornecida pelo credenciado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
- g. Os credenciados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
- h. Os credenciados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
- i. É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- j. É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- k. É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- l. Os credenciados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.
- m. Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
- n. O credenciado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
- o. O credenciado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS, DOCERIAS, BRINQUEDOS e CORRELATOS respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.
- p. Nos casos de força maior, o credenciado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.
- q. é de responsabilidade do credenciado instalar **materiais de iluminação e pontos de energia** para sua utilização dentro do seu espaço;



- r. É de responsabilidade do credenciado **fornecer alimentação ilimitada** para colaboradores durante o evento (Polícia Militar, Equipe Médica e Organização).

## 5- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 5.1. Constituem as obrigações do Município:

- a. Permitir ao pessoal dos credenciados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b. Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c. Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d. Manter a programação prevista no item 03 e, em caso de força maior, realizar a substituição dos artistas por profissionais de mesmo nível;
- e. Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo credenciado, caso este não aceite o remanejamento da data;
- f. Disponibilizar as tendas, dispostas conforme projeto constante no item 03.

## 6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.
- 6.2. A gestão da execução deste objeto será realizada pelo Exmo. Prefeito Municipal.

## 7- DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado pelo credenciado, exclusivamente, através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  - 7.1.1. É de total responsabilidade do CREDENCIADO todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes na proposta apresentada, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.
  - 7.1.2. O Credenciado deve apresentar a comprovação de pagamento em até 4 dias úteis após emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, sendo cabível repasse do espaço não seja apresentada a confirmação dentro do período.

## 8- CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os credenciados estarão sujeitos as sanções previstas no presente instrumento e na legislação vigente.
- 8.2. O Credenciado se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Teixeiras/MG, 03 de junho de 2024.

---

Danilo Ferreira dos Santos  
**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024**  
**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2024**  
**CRENCIAMENTO nº 02/2024**

**ANEXO II**

**PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO (Modelo)**

A  
Prefeitura Municipal de Teixeira/MG

**PESSOAS JURÍDICAS**

Pelo \_\_\_\_\_ Presente,  
inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, firma estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, apresenta o pedido de reserva de espaço para a **tenda nº \_\_\_\_\_** através do  
processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração  
comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado Teixeira Rodeio Show, que será  
realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.

**PESSOAS FÍSICAS**

Pelo \_\_\_\_\_ Presente \_\_\_\_\_ eu,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, apresento o pedido de reserva de espaço para a **tenda nº \_\_\_\_\_**  
através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para  
exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado Teixeira Rodeio  
Show, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

**Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024**  
**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2024**  
**CRENCIAMENTO nº 02/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE CRENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.134.056/0001-02 situada na Rua Antonio Moreira Barros, 101, Centro, no mesmo Município, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, e RG. Sob o n.º. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente TERMO DE CRENCIAMENTO, em conformidade, no que couber com o disposto na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado “Teixeiras Rodeio Show”, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.**

**1.2.** Este Instrumento foi firmado através de Credenciamento, via inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** O evento denominado Teixeira Rodeio Show, ocorrerá nos dias 14/06/2024 a 16/06/2024, no parque de exposições, localizado no perímetro urbano do município de Teixeira – MG, com entrada franca para o público em geral e contará com as seguintes apresentações musicais:

- **14/06/2024** – Sexta-Feira “Relber e Allan”;
- **15/06/2024** – Sábado “Jads e Jadson”;
- **16/06/2024** – Domingo “Banda Djavu”.

**3.3.** Os valores das barracas a serem exploradas correspondem seguem o estipulado no Decreto Municipal nº 562, de 27 de Maio de 2024 para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE OFERTA
1.	TENDA ( ) - medindo 12,25m <sup>2</sup> localizada conforme mapa constante no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** São obrigações do Credenciado:

- a) O credenciado é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- b) O credenciado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
- c) O credenciado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento



de suas atribuições;

**d)** O credenciado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Teixeira de qualquer responsabilidade solidária;

**e)** O credenciado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;

**f)** Toda alimentação fornecida pelo credenciado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;

**g)** Os credenciados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.

**h)** Os credenciados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.

**i)** É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.

**j)** É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.

**k)** É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.

**l)** Os credenciados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.

**m)** Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.

**n)** O credenciado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.

**o)** O credenciado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS, DOCERIAS, BRINQUEDOS e CORRELATOS respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.

**p)** Nos casos de força maior, o credenciado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

**q)** é de responsabilidade do credenciado instalar **materiais de iluminação e pontos de energia** para sua utilização dentro do seu espaço;

**r)** É de responsabilidade do credenciado **fonecer alimentação ilimitada** para colaboradores durante o evento (Polícia Militar, Equipe Médica e Organização).

### 3.2. São obrigações do Município:

**a)** Permitir ao pessoal dos credenciados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

**b)** Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

**c)** Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;

**d)** Manter a programação prevista e, em caso de força maior, realizar a substituição dos artistas por profissionais de mesmo nível;

**e)** Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo credenciado, caso este não aceite o remanejamento da data;

**f)** Disponibilizar as tendas, dispostas conforme projeto constante no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O presente Termo de Credenciamento corresponde ao valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser pago pelo credenciado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA

5.1. Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO



**6.1.** Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21, por meio de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, além das seguintes multas:

**I-** Advertência;

**II-** Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à credenciada ou cobrado judicialmente.

**7.3.** As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 104, inciso II, artigo, 137, incisos I ao IX, XVII e XVIII, 138, inciso I, todos da Lei 14.133/21.

**9.2.** Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas constante do credenciamento, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido;
- c) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.

**9.3.** A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

**9.4.** O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 137, parágrafo 2º incisos I ao V, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**10.1.** Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Teixeira-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Teixeiras/MG, 03 de junho de 2024.



---

MUNICIPIO DE TEIXEIRAS/MG

Nivaldo Rita

**Prefeito Municipal  
Credenciante**

---

**Credenciado**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024**  
**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2024**  
**CRENCIAMENTO nº 02/2024**

**ANEXO IV**

**PEDIDO PARA LISTA DE ESPERA (MODELO)**

A  
Prefeitura Municipal de Teixeira/MG

**PESSOAS JURÍDICAS**

Pelo \_\_\_\_\_ Presente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, firma estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, manifesta o interesse em ingressar na lista de espera para a **tenda nº \_\_\_\_\_** através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado Teixeira Rodeio Show, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.

**PESSOAS FÍSICAS**

Pelo \_\_\_\_\_ Presente, \_\_\_\_\_ eu,  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a

\_\_\_\_\_, manifesto o interesse em ingressar na lista de espera para a **tenda nº \_\_\_\_\_** através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização do evento denominado Teixeira Rodeio Show, que será realizado no município de Teixeira/MG, durante os dias 14, 15 e 16 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE ESPERA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

**Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024**  
**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2024**  
**CRENCIAMENTO nº 02/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**PESSOAS JURÍDICAS:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ credenciado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

**PESSOAS FÍSICAS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Atenciosamente,

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_